



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 599

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL
PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Miraf por seus representantes apro-
vou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir
através de LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 6.946, de'
17/09/1981, D.O.U. de 18/09/1981, um AUTOMÓVEL, Volks-'
Wagen ou Fiat, para os serviços da Municipalidade.

Art. IIº- Para atender as despesas decorrentes da operação, fica'
o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO
ESPECIAL", até o valor de Cz\$-100.000,00 (Cem mil cruza-
dos), no presente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o con-
hecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 24 de Outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dinardo E. de S. Usani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG